



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.737, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Murtinho (MS), para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, Nelson Cintra Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Murtinho para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Porto Murtinho para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 149.600.000,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 111.868.870,00 e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 37.731.130,00.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação, remanejamento e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.283.206,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.115.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	341.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.614.655,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	-13.380.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.003.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.937.139,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	4.600.000,00
RECEITA TOTAL	149.600.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2022 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2022, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	4.600.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	844.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.592.500,00
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	9.438.893,54
Secretaria Municipal de Educação	16.243.425,00
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	598.944,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico	3.583.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca	3.127.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos	51.155.107,46
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	4.545.300,00
Controladoria Geral do Município	150.000,00
Procuradoria Jurídica do Município	232.000,00
Fundo Municipal de Saúde	23.924.510,60
Fundo Municipal de Assistência Social	926.400,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	48.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	20.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	361.919,40
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	18.200.000,00
Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	175.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	334.000,00
Fundo Municipal de Turismo	100.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Murtinho	7.905.000,00
Reserva de Contingência	1.495.000,00
TOTAL GERAL	149.600.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total das despesas fixada nesta Lei.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite do excesso, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do total apurado conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

§ 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações necessárias no Plano Plurianual do Município período de 2022 a 2025, para atender exclusivamente as emendas individuais de vereadores.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, após autorização legislativa específica fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, ou entre programas no âmbito de cada órgão ou entre unidades orçamentárias, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II - Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III - Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

IV - Suplementação para atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por força da estimativa de receita inferior ao previsto no percentual fixado nesta lei, nos termos do art. 29 A da Constituição Federal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - Suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal;

VI - Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

VII - suplementações para atender insuficiência de dotação dentro da mesma fonte de recursos ou atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais;

VIII - créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§3º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 00.

Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I - Adotar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - Proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III - Contratar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos da legislação vigente;

IV - Firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

V - Promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades constante no Anexo I desta lei;

VI - Firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e que poderá ser considerado dispensado ou inexigível se a entidade beneficiária estiver nominada no Anexo I desta lei ou se for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção e nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

VII - Firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da Lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VIII - Conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

IX - Realizar concursos públicos ou contratar de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

X - Suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2021, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2021, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

XI - Registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, as alterações de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

XII - Conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

XIII - Dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

XIV - Implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

XV - Adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2022 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2022 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2022 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Unidades Orçamentárias	Despesa Total R\$
Fundo Municipal de Saúde	23.924.510,60
Fundo Municipal de Assistência Social	926.400,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	48.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	20.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	361.919,40
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	18.200.000,00
Fundo Municipal de Incentivo a Cultura	175.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	334.000,00
Fundo Municipal de Turismo	100.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Murtinho	7.905.000,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2021, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2021, de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8º da Portaria nº 163 de 04.05.01 da STN.

Art. 16. As emendas impositivas individuais de execução obrigatória no orçamento municipal, prevista no art. 140-A da Lei Orgânica do Município, bem como, prevista no artigo 27 da Lei Municipal n. 1721/2021, serão as constantes do anexo n. 10 desta Lei

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Porto Murtinho, 27 de dezembro de 2021.

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 1374/2021

ANEXO I

LISTA DE ENTIDADES AUTORIZADAS A SEREM BENEFICIADAS

CNPJ	NOME
05.383.228/0001-21	Associação dos pais e amigos dos excepcionais de Porto Murtinho – MS
26.503.975/0001-26	Conselho de Pastores de Porto Murtinho – MS
15.462.021/0009-53	Mitra Diocesana de Jardim – Paróquia Sagrado Coração de Jesus
03.667.441/0001-30	Obras Sociais da Paroquia de Porto Murtinho
12.221.101/0001 - 71	Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Porto Murtinho – MS CONSEG
03.666.179/0001 - 09	Associação de Pais e Mestre Escola Municipal Thomaz Laranjeira
19.789.354/0001 – 95	Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora de Caacupe.
19.281.908/0001 – 49	Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS – ASCAM
05.926.403/0001 - 80	Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços Gerais de Porto Murtinho – MS – COOPMUR
05.793.592/0001 – 60	Associação dos Moradores do Bairro CHOAB de Porto Murtinho.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 1374/2021

ANEXO N. 010

EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

Vereador, **Elbio da Twister** em sua prerrogativa legal de acordo com o Art. 140 – A, acrescentado à Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda n. 015, de 07 novembro de 2019, bem como combinado com o Art. 27 da Lei Municipal n. 1721, de 08 de julho de 2021, reserva os recursos financeiros para atender as demandas segundo as necessidades do objeto a seguir:

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva **não** classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de materiais esportivos permanentes para atender aos eventos da secretaria de esporte, assim como aquisição de materiais de consumo a fim de fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades.

Órgão 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 005 – DESENVOLVER AÇÕES PARA AMPLIAR O ACESSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER.

Projeto/Atividade: 1.006 - AQUISIÇÕES MATERIAIS PERMANENTES.

Categoria econômica: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

Elemento de despesa: 4. 4. 90. 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Valor do recurso: R\$ 32.906,30 (trinta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES

Valor do recurso: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Observação: O recurso financeiro descrito a seguir, proveniente da emenda individual tem por finalidade atender Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Porto Murtinho/MS – CONSEG.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESAS DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o CONSEG

EMENDAS INDIVIDUAL SAÚDE

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva classificada como ações e serviços públicos de saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Objeto: Compras de medicamentos para garantir a distribuição de medicamentos a população murtinhense, por meio da farmácia básica.

Órgão 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 011 – DA SAÚDE QUE TEMOS PARA SAÚDE QUE QUEREMOS.

Projeto/Atividade: 2076 – FÁRMACIA BÁSICA.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS DE CORRENTES

Elemento de despesa: 3. 3. 90. 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Valor do recurso: R\$ 52.906,30 (cinquenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Considerando: O vereador tem o direito de aplicar os recursos financeiros, conforme o Art. 140-A c/c o art. 27 da LDO-2022, no valor de R\$: 105.812,60 sendo 50% (cinquenta por cento) destinado a área de saúde, o restante pode ser distribuído nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e até mesmo para entidades.

Elbio da Twister
Vereador

EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

Vereador, **Helton** em sua prerrogativa legal de acordo com o Art. 140 – A, acrescentado à Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda n. 015, de 07 novembro de 2019, bem como combinado com o Art. 27 da Lei Municipal n. 1721, de 08 de julho de 2021, reserva os recursos financeiros para atender as demandas segundo as necessidades do objeto a seguir:

: Recursos proveniente da emenda individual impositiva **não** classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Reforma da Capela Mortuária, tais como troca de azulejos, banheiros, pinturas e demais serviços de reforma que possibilite manter o prédio público ideal para atender aos cidadãos.

Órgão 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Programa: 007 – GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 1.009 – Construção e recuperação dos prédios públicos.

Categoria econômica: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 47.906,30 (quarenta e sete mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Observação: O recurso financeiro descrito a seguir, proveniente da emenda individual tem por finalidade atender Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Porto Murtinho/MS – CONSEG.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o CONSEG.

EMENDAS INDIVIDUAL SAÚDE

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Reforma da sala da antiga escola localizada na Ingazeira, cujo objetivo é usa-la, após a reforma para atendimento básico da saúde, assim como aquisição de materiais permanentes para o atendimento aos cidadãos daquele lugar em dias pré-estabelecidos no calendário da Secretaria de Saúde.

Órgão 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 011 – DA SAÚDE QUE TEMOS PARA SAÚDE QUE QUEREMOS.

Projeto/Atividade: 1.018 – Construção, Ampliação e Reforma nas Instalações das Unidades de Saúde.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS DE CAPITAL.

Valor do recurso: R\$ 52.906,30 (cinquenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Considerando: O vereador tem o direito de aplicar os recursos financeiros, conforme o Art. 140-A c/c o art. 27 da LDO-2022, no valor de R\$: 105.812,60 sendo 50% (cinquenta por cento) destinado a área de saúde, o restante pode ser distribuído nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e até mesmo para entidades.

Helton
Vereador



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

Vereadora, **Regina Heyn** em sua prerrogativa legal de acordo com o Art. 140 – A, acrescentado à Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda n. 015, de 07 novembro de 2019, bem como combinado com o Art. 27 da Lei Municipal n. 1721, de 08 de julho de 2021, reserva os recursos financeiros para atender as demandas segundo as necessidades do objeto a seguir:

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva **não** classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Construção de parquinho para atender as necessidades das crianças em seus momentos de lazer a fim de garantir o direito da criança.

Órgão 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Programa: 007 – GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA TODOS.

Categoria econômica: 4 – DESPESAS DE CAPITAL ou 3 – DESPESAS CORRENTES

Valor do recurso: R\$ 32.906,30 (Trinta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Observação: O recurso financeiro descrito a seguir, proveniente da emenda individual tem por finalidade atender Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Porto Murtinho/MS – CONSEG e a Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS – ASCAM.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o CONSEG.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a ASCAM.

EMENDAS INDIVIDUAL SAÚDE

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de equipamentos permanentes para atender o Hospital Oscar Ramires Pereira, de modo que os estes materiais de uso médico possam contribuir ao atendimento à saúde dos munícipes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Órgão 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Função: 10 – SAÚDE****Programa: 011 – DA SAÚDE QUE TEMOS PARA SAÚDE QUE QUEREMOS.****Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Saúde.****Categoria econômica: 3 – DESPESAS DE CAPITAL.****Valor do recurso: R\$ 52.906,30 (cinquenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)**

Considerando: A vereadora tem o direito de aplicar os recursos financeiros, conforme o Art. 140-A c/c o art. 27 da LDO-2022, no valor de R\$: 105.812,60 sendo 50% (cinquenta por cento) destinado a área de saúde, o restante pode ser distribuído nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal.

Regina Heyn
Vereadora

EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

Vereadora, **Aline Costa Soares Dias** em sua prerrogativa legal de acordo com o Art. 140 – A, acrescentado à Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda n. 015, de 07 novembro de 2019, bem como combinado com o Art. 27 da Lei Municipal n. 1721, de 08 de julho de 2021, reserva os recursos financeiros para atender as demandas segundo as necessidades especificada a seguir:

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva **não** classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Observação: O recurso financeiro descrito a seguir, proveniente da emenda individual tem por finalidade atender Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Porto Murtinho/MS – CONSEG e Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços Gerais de Porto Murtinho – MS – COOPMUR.

Categoria econômica: 3 – Despesas Correntes ou 4-Despesa de Capital**Valor do recurso: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) CONSEG****Categoria econômica: 3 – Despesas Correntes ou 4-Despesa de Capital****Valor do recurso: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) COOPMUR**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender a unidade de saúde do centro de Porto Murtinho - MS.

Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.

Programa: 011 – DA SAÚDE QUE TEMOS PARA SAÚDE QUE QUEREMOS.

Projeto/Atividade: 1017 Aquisição de Equipamentos

Categoria econômica: -04 Despesa de Capital

Elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor do recurso: R\$ 95.812,60 (Noventa e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta centavos)

Considerando: A vereadora tem o direito de aplicar os recursos financeiros, conforme o Art. 140-A c/c o art. 27 da LDO-2022, no valor de R\$: 105.812,60 sendo 50% (cinquenta por cento) destinado a área de saúde, o restante pode ser distribuído nos demais órgãos e até mesmo para entidades.

Aline Assistente Social
Vereadora

EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

Vereador **Professor Jayme** em sua prerrogativa legal de acordo com o Art. 140 – A, acrescentado à Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda n. 015, de 07 novembro de 2019, bem como combinado com o Art. 27 da Lei Municipal n. 1721, de 08 de julho de 2021, reserva os recursos financeiros para atender as demandas segundo as necessidades do objeto a seguir:

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva **não** classificada como ações e serviços públicos de saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Objeto: Compras de materiais permanentes, tais como quadros brancos, computadores e outros, conforme as necessidades das Escolas da rede municipal de educação do Município.

Órgão 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 004 – GARANTIR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

Projeto/Atividade: 1.006 - AQUISIÇÕES MATERIAIS PERMANENTES.

Categoria econômica: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

Elemento de despesa: 4. 4. 90. 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Valor do recurso: R\$ 42.906,30 (Quarenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Observação: O recurso financeiro descrito a seguir, proveniente da emenda individual tem por finalidade atender Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Porto Murtinho/MS – CONSEG.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES

Valor do recurso: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) CONEG.

EMENDAS INDIVIDUAL SAÚDE

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de materiais permanentes para atender as unidades de saúde do Centro, COHAB, que possibilitem promover o atendimento ao cidadão com equipamentos de uso constante por parte dos profissionais da área de saúde.

Órgão 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 011 – DA SAÚDE QUE TEMOS PARA SAÚDE QUE QUEREMOS.

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Saúde.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS DE CAPITAL.

Valor do recurso: R\$ 52.906,30 (cinquenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Considerando: O vereador tem o direito de aplicar os recursos financeiros, conforme o Art. 140-A c/c o art. 27 da LDO-2022, no valor de R\$: 105.812,60 sendo 50% (cinquenta por cento) destinado a área de saúde, o restante pode ser distribuído nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e até mesmo para entidades.

Professor Jayme
Vereador

EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

Vereadora, **Sônia Ferreira** em sua prerrogativa legal de acordo com o Art. 140 – A, acrescentado à Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda n. 015, de 07 novembro de 2019, bem como combinado com o Art. 27 da Lei Municipal n. 1721, de 08 de julho de 2021, reserva os recursos financeiros para atender as demandas segundo as necessidades do objeto a seguir:

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva **não** classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Atender crianças e adolescentes de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente, priorizando recursos financeiros exclusivamente para atendimento da Casa Lar.

Programa: 12 – ASSISTENCIA SOCIAL – GARANTIR O PROTEÇÃO SOCIAL A POPULAÇÃO.

Projeto/Atividade: 2.093 – Manutenção do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes – Casa Lar.

Valor do recurso: 42,906,30 (quarenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos).

Observação: O recurso financeiro descrito a seguir, proveniente da emenda individual tem por finalidade atender Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Porto Murtinho/MS – CONSEG.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o CONSEG.

EMENDAS INDIVIDUAL SAÚDE

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva classificada como ações e serviços públicos de saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Objeto: Compras de materiais permanentes, para atender todas as unidades de saúde, inclusive o Hospital Oscar Ramires Pereira.

Órgão 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 011 – DA SAÚDE QUE TEMOS PARA SAÚDE QUE QUEREMOS.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS DE CAPITAL.

Valor do recurso: R\$ 52.906,30 (cinquenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Considerando: a vereadora tem o direito de aplicar os recursos financeiros, conforme o Art. 140-A c/c o art. 27 da LDO-2022, no valor de R\$: 105.812,60 sendo 50% (cinquenta por cento) destinado a área de saúde, o restante pode ser distribuído nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e até para entidades.

Sônia Ferreira
Vereadora

EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

Vereador, **Jary Brum** em sua prerrogativa legal de acordo com o Art. 140 – A, acrescentado à Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda n. 015, de 07 novembro de 2019, bem como combinado com o Art. 27 da Lei Municipal n. 1721, de 08 de julho de 2021, reserva os recursos financeiros para atender as demandas segundo as necessidades do objeto a seguir:

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva **não** classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de materiais permanentes para proporcionar oportunidades de lazer na prática de esportes em todos os bairros da cidade, assim como garantir que a secretaria disponha de materiais suficientes para garantir a promoção de campeonatos de várias modalidades.

Órgão 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Programa: 005 – DESENVOLVER AÇÕES PARA AMPLIAR O ACESSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER.

Projeto/Atividade: 1.005 - AQUISIÇÕES MATERIAIS PERMANENTES.

Categoria econômica: 4 – DESPESAS DE CAPITAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Elemento de despesa: 4. 4. 90. 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Valor do recurso: R\$ 42.906,30 (Quarenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Observação: O recurso financeiro descrito a seguir, proveniente da emenda individual tem por finalidade atender Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Porto Murtinho/MS – CONSEG e a Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS – ASCAM.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o CONSEG.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ASCAM.

EMENDAS INDIVIDUAL SAÚDE

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de equipamentos permanentes para atender as unidade de saúde dos bairros.

Órgão 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Programa: 011 – DA SAÚDE QUE TEMOS PARA SAÚDE QUE QUEREMOS.

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Saúde.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS DE CAPITAL.

Valor do recurso: R\$ 52.906,30 (cinquenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Considerando: O vereador tem o direito de aplicar os recursos financeiros, conforme o Art. 140-A c/c o art. 27 da LDO-2022, no valor de R\$: 105.812,60 sendo 50% (cinquenta por cento) destinado a área de saúde, o restante pode ser distribuído nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e até mesmo para entidades.

Jary Brum



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vereador

EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

Vereador, **Rudimar Gordinho da Pax** em sua prerrogativa legal de acordo com o Art. 140 – A, acrescentado à Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda n. 015, de 07 novembro de 2019, bem como combinado com o Art. 27 da Lei Municipal n. 1721, de 08 de julho de 2021, reserva os recursos financeiros para atender as demandas segundo as necessidades do objeto a seguir:

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva **não** classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de materiais permanentes com vista de atender as Escola Municipal Nossa Senhora de Caacupê com vista de modernizar o ambiente escolar.

Órgão 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Programa: 004 – GARANTIR UMA ESCOLA DE QUALIDADE.

Projeto/Atividade: 1.005 - AQUISIÇÕES MATERIAIS PERMANENTES.

Categoria econômica: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

Elemento de despesa: 4. 4. 90. 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Valor do recurso: R\$ 32.906,30 (trinta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Observação: O recurso financeiro descrito a seguir, proveniente da emenda individual tem por finalidade atender Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Porto Murtinho/MS – CONSEG. Atender a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – MS - ASCAM, e Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços Gerais de Porto Murtinho – MS – COOPMUR.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o CONSEG.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ASCAM.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Valor do recurso: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o COOPMUR.

EMENDAS INDIVIDUAL SAÚDE

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de equipamentos permanentes para atender a unidade de saúde do Bairro Salim Cafure que venham contribuir no atendimento à saúde com vista a adequação dos serviços ofertados aos munícipes.

Órgão 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Programa: 011 – DA SAÚDE QUE TEMOS PARA SAÚDE QUE QUEREMOS.

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Saúde.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS DE CAPITAL.

Valor do recurso: R\$ 52.906,30 (cinquenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Considerando: O vereador tem o direito de aplicar os recursos financeiros, conforme o Art. 140-A c/c o art. 27 da LDO-2022, no valor de R\$: 105.812,60 sendo 50% (cinquenta por cento) destinado a área de saúde, o restante pode ser distribuído nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e até mesmo para entidades.

Rudimar Gordinho da Pax
Vereador

EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

Vereador, **Rodrigo Fróes Acosta** em sua prerrogativa legal de acordo com o Art. 140 – A, acrescentado à Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda n. 015, de 07 novembro de 2019, bem como combinado com o Art. 27 da Lei Municipal n. 1721, de 08 de julho de 2021, reserva os recursos financeiros para atender as demandas segundo as necessidades do objeto a seguir:

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva **não** classificada como como ações e serviços públicos de saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Objeto: Fomentar, apoiar e estimular o termo de colaboração ou de fomento ou termo de contribuição e convênios, com as organizações sociais sem fins lucrativos, conforme a observação a seguir.

Observação: O recurso financeiro descrito a seguir, proveniente da emenda individual tem por finalidade atender Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Porto Murtinho/MS – CONSEG, atender Associação dos Moradores do Bairro COHAB, Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora de Caacupê e Associação de Pais e Mestre da Escola Thomaz Larangeira.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o CONSEG.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 15.968,76 (quinze mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para CHOAB

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 15.968,76 (quinze mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para Thomaz Larangeira.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 15.968,76 (quinze mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para CAACUPE

EMENDAS INDIVIDUAL SAÚDE

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de materiais permanentes, tais como ares-condicionados e televisores para as salas de internação a fim de contribuir com o bem estar do cidadão.

Órgão 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 011 – DA SAÚDE QUE TEMOS PARA SAÚDE QUE QUEREMOS.

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Equipamentos permanentes para unidade de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Categoria econômica: 3 – DESPESAS DE CAPITAL.

Valor do recurso: R\$ 52.906,30 (cinquenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Considerando: o vereador tem o direito de aplicar os recursos financeiros, conforme o Art. 140-A c/c o art. 27 da LDO-2022, no valor de R\$: 105.812,60 sendo 50% (cinquenta por cento) destinado a área de saúde, o restante pode ser distribuído nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e até mesmo para entidades.

Rodrigo Fróes Acosta
Vereador

EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

Vereadora, **Professora Donizete** em sua prerrogativa legal de acordo com o Art. 140 – A, acrescentado à Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda n. 015, de 07 novembro de 2019, bem como combinado com o Art. 27 da Lei Municipal n. 1721, de 08 de julho de 2021, reserva os recursos financeiros para atender as demandas segundo as necessidades do objeto a seguir:

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva **não** classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de materiais permanentes “Smart TVs com Tela HD” com vista de atender as Escola Municipal Thomaz Larangeira e extensão vinculada a Escola Rural Bonifácio Gomes Polo, sala São Lourenço.

Órgão 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Programa: 004 – GARANTIR UMA ESCOLA DE QUALIDADE.

Projeto/Atividade: 1.005 - AQUISIÇÕES MATERIAIS PERMANENTES.

Categoria econômica: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

Elemento de despesa: 4. 4. 90. 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Valor do recurso: R\$ 47.615,67 (Quarenta e sete mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)

Observação: O recurso financeiro descrito a seguir, proveniente da emenda individual tem por finalidade atender Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Porto Murtinho/MS – CONSEG.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Valor do recurso: R\$ 5.290,63 (cinco duzentos mil e noventa reais e sessenta e três centavos) para o CONSEG.

EMENDAS INDIVIDUAL SAÚDE

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de equipamentos permanentes para unidade de saúde do centro que venham contribuir no atendimento à saúde com vista a adequação dos serviços ofertados aos munícipes.

Órgão 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Programa: 011 – DA SAÚDE QUE TEMOS PARA SAÚDE QUE QUEREMOS.

Projeto/Atividade: 1.017 – Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Saúde.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS DE CAPITAL.

Valor do recurso: R\$ 52.906,30 (cinquenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Considerando: A vereadora tem o direito de aplicar os recursos financeiros, conforme o Art. 140-A c/c o art. 27 da LDO-2022, no valor de R\$: 105.812,60 sendo 50% (cinquenta por cento) destinado a área de saúde, o restante pode ser distribuído nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e até mesmo para entidades.

Professora Donizete
Vereadora

EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

Vereador, **Thiago do Agro** em sua prerrogativa legal de acordo com o Art. 140 – A, acrescentado à Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda n. 015, de 07 novembro de 2019, bem como combinado com o Art. 27 da Lei Municipal n. 1721, de 08 de julho de 2021, reserva os recursos financeiros para atender as demandas segundo as necessidades do objeto a seguir:

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva **não** classificada como ações e serviços públicos de saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Objeto: Aquisição de material permanente para atender a Escola Municipal Bonifácio Gomes Polo, bem como recursos para fomentar, apoiar e estimular o termo de colaboração ou de fomento ou termo de contribuição e convênios com as organizações sociais sem fins lucrativos, conforme observação a seguir

Observação: O recurso financeiro descrito a seguir, proveniente da emenda individual tem por finalidade atender o Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Porto Murtinho/MS – CONSEG, atender a Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS – ASCAM.

Órgão 08.00: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Programa: 04 – GARANTIR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

Projeto/Atividade: 1.005 – Aquisição de materiais permanentes para educação.

Categoria Econômica: DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 38.906,30 (trinta e oito mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Categoria Econômica: DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – para o CONSEG.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESA DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para ASCAM

EMENDAS INDIVIDUAL SAÚDE

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de materiais permanentes, para atender todas as unidades de saúde, inclusive o Hospital Oscar Ramires Pereira.

Órgão 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 011 – DA SAÚDE QUE TEMOS PARA SAÚDE QUE QUEREMOS.

Projeto Atividade: 1.017 – Aquisição de Equipamentos permanentes para unidade de Saúde.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS DE CAPITAL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1485 - 34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Valor do recurso: R\$ 52.906,30 (cinquenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Considerando: o vereador tem o direito de aplicar os recursos financeiros, conforme o Art. 140-A c/c o art. 27 da LDO-2022, no valor de R\$: 105.812,60 sendo 50% (cinquenta por cento) destinado a área de saúde, o restante pode ser distribuído nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e até para entidades.

Thiago do Agro
Vereador